



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR, FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM** Licita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 > esclarecimentos.

Telefone WhatsApp/E-mail: (35) 99918-3477 – licitacao.arceburgo@gmail.com

Horário de funcionamento: 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 às 10hs

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/03/2026 às 23hs59min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 13/03/2026 às 23h59min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 às 8h18min

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/03/2026 às 8h19min

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 18/03/2026 às 8h20min

MODO DE DISPUTA: aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

ITENS COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM () NÃO

VALOR ESTIMADO: R\$506.709,50 (quinhentos e seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na Rua Cel. Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo-MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023, com as alterações que lhe sucederam, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 030/2026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal, Regiane da Silva Mariano, designada pela Portaria nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, anexada aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.arceburgo.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de ARCEBURGO www.arceburgo.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR, FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG.

A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

Ficha 37

Dotação orçamentária: 02005 001 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 134

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1201 2.034 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 135

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1201 2.035 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 136

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.143 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 152

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15500000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 209

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1202 2.123 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 214

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.109 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 220

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.243 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 237

Dotação orçamentária: 02006 001 12 366 1206 2.125 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 240

Dotação orçamentária: 02006 001 12 367 1214 2.249 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 262

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 407

Dotação orçamentária: 02008 001 08 122 0801 2.002 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 500

Dotação orçamentária: 02009 001 13 392 1302 2.116 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 528

Dotação orçamentária: 02009 001 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 02009 001 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 585

Dotação orçamentária: 02010 001 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 02012 001 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.arceburgo.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do site da Plataforma de Licitações da AMM Licitada (www.licitardigital.com.br).

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de ARCEBURGO, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- * Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- * Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, bem



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

como todo o processo de formalização e assinatura do contrato e todos os processos administrativos para apuração de possíveis irregularidades e aplicação das penalidades.

7.6. Esta será uma licitação atípica, onde haverá itens que serão assegurados, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, haverá itens com reserva exclusiva para os licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem com itens para participação exclusiva destas empresas.

7.8. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

7.8.1.A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006:

7.8.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptante.s.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.8.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

7.8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.8.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.8.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.8.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.8.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.8.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Arceburgo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.8.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.8.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelas Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens, bem como informar a marca para cada item cotado;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total nas planilhas apresentadas, prevalecerá o primeiro;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes vencedores do certame, após a fase de lances, deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1.1. OBS. Os documentos devem ser anexados em formato PDF separadamente e nunca em pasta zipada. A pasta zipada pode não abrir e desta forma comprometer a habilitação do licitante.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

11.4.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.4.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.4.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

11.4.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

11.4.5. Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

11.4.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.5. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

12.16 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.18 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.19 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.20 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.21 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

12.22 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.23 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.24 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

12.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.26 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.26.1 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus às margens de preferência.

12.26.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

12.26.3 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.26.4 - A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.26.5 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.26.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.26.7 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

12.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.27.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.27.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.27.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.27.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.28 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.28.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

12.28.2 - Empresas brasileiras;

12.28.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.28.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.29 - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

12.32 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.33 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 DAS AMOSTRAS

13.8.1 - A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra (pacote/embalagem) de cada um dos produtos que se sagrar vencedora, da mesma marca ofertada no certame para, comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

13.8.2 - A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03(três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG, na rua Francisco Pereira Borges, nº 298, Centro, Arceburgo/MG, Cep: 37.820-000.

13.8.3 - A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

13.8.4 - As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

13.8.5 - Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

13.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo amostras cumprindo o mesmo prazo estabelecido no item 10.8 acima.

13.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.10 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

13.11 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.12 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15. DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2. Deverá contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao.arceburgo@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

16. DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso a Pregoeira decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 17h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.arceburgo.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura do Contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Arceburgo/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dos termos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de Arceburgo/MG.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

17.7. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

17.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos produtos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;
- III - proceder às medições do objeto entregue;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;
- V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;
- VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,
- X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados no Contrato.

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

20.2.4. Multa:

20.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

20.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

20.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

20.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

20.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

20.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

20.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

20.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Arceburgo/MG, 19 de fevereiro de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA DIAS
Diretoria de Educação, Cultura
Esporte, Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR, FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATO:

TABELA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BACON DEFUMADO EM MANTA DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). SENDO QUE A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA.	KG	90	R\$ 32,14	R\$ 2.892,60
6	CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO EM CUBOS CARACTERÍSTICAS: CARNE DE PRIMEIRA, SEM OSSO, TIPO PERNIL, PROVENIENTE DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: ROSADO-VIVO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O	KG	250	R\$ 24,37	R\$ 6.092,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, ESTANDO A CARNE, NO MOMENTO DA ENTREGA, PRONTA PARA O PREPARO SEM GORDURAS, NERVOS E APONEUROSSES. CADA CUBO DEVERA TER O PESO APROXIMADO DE 25G. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
7	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CARACTERÍSTICAS: SEM OSSO, SEM TEMPERO. COR: AMARELO-ROSADO. CARNE LISA, MACIA E CLARA. CHEIRO: SUAVE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRES DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO, DEVENDO SER REFRIGERADO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEUROSSES, OSSO E PELE). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA	KG	450	R\$ 17,79	R\$ 8.005,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
8	COXINHA DE FRANGO CARACTERISTICAS: COM OSSO E SEM TEMPERO, COR: AMARELO-ROSADO. PELE LISA, MACIA E CLARA. CHEIRO: SUAVE. MANIPULADA EM CONDICOES HIGIENICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, LIVRES DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. O ITEM DO PRODUTO DEVERA PESAR CERCA DE 50G. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.500	R\$ 17,40	R\$ 78.300,00
9	LINGUICA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA LINGUICA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, COMPOSTA DE CARNE SUINA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, A VACUO, DE ATE 5KG, COM SIF DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E VALIDADE MINIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	90	R\$ 22,06	R\$ 1.985,40
10	LINGUICA SUINA PURA (SEM PIMENTA) CARACTERISTICAS: LINGUICA SUINA, TIPO PURA, SEM PIMENTA. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO	KG	1.800	R\$ 30,69	R\$ 55.242,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS). SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. CONSISTÊNCIA: NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
13	SALSICHA CARACTERÍSTICAS: A SALSICHA DEVERÁ SER PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO PERMITIDO O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS: EQUINOS, CANINOS E FELINOS. DEVENDO SER REFRIGERADA. SERÁ TOLERADA A ADIÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE AMIDO, SOJA OU DERIVADOS E CORANTES NATURAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLACIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PUTRIDA. CHEIRO: SUAVE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES DE 03KG A 05KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE RESFRIADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ	KG	210	R\$ 13,20	R\$ 2.772,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
14	SUA DE PORCO OU ESPINHA CORTE QUE SOBRA DA RETIRADA DA COSTELA E DO LOMBO. SUA DE PORCO COM OSSO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS. PROVENIENTE DA ESPECIE SUINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: VERMELHO-VIVO. SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTENCIA: FIRME E ELASTICA. NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES), ESTANDO A CARNE, NO MOMENTO DA ENTREGA, PRONTA PARA O PREPARO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO. SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	150	R\$ 18,81	R\$ 2.821,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TABELA DE ITENS RESERVADOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
3	CARNE BOVINA ACEM MOIDA CARACTERÍSTICAS: CARNE DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO ACEM, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: VERMELHO-VIVO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.155	R\$ 34,20	R\$39.501,00
5	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM CUBOS CARACTERÍSTICAS: CARNE DE PRIMEIRA, SEM OSSO, TIPO PATINHO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: VERMELHO-VIVO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE.	KG	550	R\$ 40,51	R\$ 22.280,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), ESTANDO A CARNE, NO MOMENTO DA ENTREGA, PRONTA PARA O PREPARO SEM GORDURAS, NERVOS E APONEUROSES. CADA CUBO DEVERA TER O PESO APROXIMADO DE 25G. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
12	PEITO DE FRANGO CARACTERISTICAS: SEM OSSO, SEM TEMPERO, E SEM PELE. COR: AMARELO-ROSADO. CARNE LISA, MACIA E CLARA. CHEIRO: SUAVE. MANIPULADO EM CONDICOES HIGIENICAS, PROVENIENTESDE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, LIVRES DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO, DEVENDO SER REFRIGERADO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEUROSES, OSSO E PELE). REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA	KG	1.050	R\$ 24,16	R\$ 25.368,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO.			
PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			

TABELA DE ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	CARNE BOVINA ACEM MOIDA CARACTERÍSTICAS: CARNE DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO ACEM, PROVENIENTE DA ESPECIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: VERMELHO-VIVO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTENCIA: FIRME E ELASTICA; NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES). O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	3.465	R\$ 34,20	R\$118.503,00
4	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM CUBOS	KG	1.650	R\$ 40,51	R\$ 66.841,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	CARACTERÍSTICAS: CARNE DE PRIMEIRA, SEM OSSO, TIPO PATINHO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: VERMELHO-VIVO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), ESTANDO A CARNE, NO MOMENTO DA ENTREGA, PRONTA PARA O PREPARO SEM GORDURAS, NERVOS E APONEUROSES. CADA CUBO DEVERA TER O PESO APROXIMADO DE 25G. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
11	PEITO DE FRANGO CARACTERÍSTICAS: SEM OSSO, SEM TEMPERO, E SEM PELE. COR: AMARELO-ROSADO. CARNE LISA, MACIA E CLARA. CHEIRO: SUAVE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRES DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO, DEVENDO SER REFRIGERADO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEUROSES, OSSO E PELE). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A	KG	3.150	R\$ 24,16	R\$ 76.104,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
--	--	--	--	--

O valor estimado total da contratação é de **R\$506.709,50 (quinhentos e seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)**.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.1.2. Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. E PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. DAS AMOSTRAS

1.3.1. A licitante vencedora deverá apresentar uma amostra (pacote/embalagem) de cada um dos produtos que se sagrar vencedora, da mesma marca ofertada no certame para comprovação das especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

1.3.2. A apresentação das amostras deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após declarado o vencedor, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Arceburgo-MG, na rua Francisco Pereira Borges, nº 298, Centro, Arceburgo/MG, Cep: 37.820-000.

1.3.3. A não apresentação das amostras dentro do prazo estabelecido acima ou a apresentação de produtos com características inferiores ao descrito no termo de referência ocasionará a desclassificação da licitante vencedora e a convocação da(s) licitante(s) subsequente(s), pela ordem de classificação, para verificar se atende plenamente os requisitos estabelecidos no processo licitatório.

1.3.4. As amostras apresentadas pelo vencedor ficarão retidas para futura comparação com os produtos posteriormente entregues.

1.3.5. Os custos de envio das amostras serão por conta da empresa licitante vencedora.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade alta, e a data limite para contratação é 13/03/2026.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

2.3. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.4. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo justificou que a aquisição de carnes é de extrema importância para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), tem como responsabilidade fornecer refeições balanceadas e nutritivas aos alunos da rede pública municipal. A carne é um dos principais alimentos que compõem o cardápio das escolas, sendo fundamental para o fornecimento de proteínas essenciais para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. A regularidade e a qualidade da carne fornecida são essenciais para a boa execução desse programa.

2.6. A carne, rica em nutrientes essenciais como proteínas, ferro, vitaminas e minerais, é imprescindível para garantir uma alimentação equilibrada e de qualidade para os beneficiários dos programas da Administração Pública Municipal. A diversificação na oferta de carnes permite que a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promova uma alimentação adequada e saudável.

2.7. Outro ponto que merece destaque, é o fato de a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, além de suas respectivas funções, frequentemente organizam eventos, atividades culturais e sociais, que demandam a oferta de alimentos para a população. A carne, sendo um dos itens alimentares mais consumidos e apreciados, é frequentemente solicitada para compor refeições em tais eventos.

2.8. Diante dos pontos expostos, justifica-se a necessidade de aquisição de carnes para atender as demandas da Diretoria, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população e a continuidade dos programas públicos essenciais para o município de Arceburgo/MG.

2.9. A Diretoria de Assistência Social de Arceburgo/MG, justificou que por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realiza diariamente atividades socioeducativas com crianças de 06 a 15 anos, garantindo não apenas o desenvolvimento integral dos participantes, mas também o oferecimento de alimentação adequada durante o período de permanência no serviço.

2.10. Considerando que a alimentação fornecida compõe um dos elementos essenciais para a permanência, desenvolvimento e bem-estar das crianças atendidas, torna-se indispensável a



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

aquisição de carnes para a preparação das refeições diárias. As carnes são fontes fundamentais de proteínas, vitaminas e minerais, contribuindo diretamente para o crescimento saudável, fortalecimento do sistema imunológico e equilíbrio nutricional do público atendido.

2.11. Além disso, o serviço possui fluxo contínuo de atendimento, funcionando diariamente, o que demanda oferta regular de refeições balanceadas. Dessa forma, a aquisição de carnes visa garantir a continuidade e a qualidade da alimentação oferecida, atendendo às orientações nutricionais adequadas e assegurando condições dignas e saudáveis às crianças e adolescentes.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 37

Dotação orçamentária: 02005 001 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 134

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1201 2.034 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 135

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1201 2.035 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 136

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.143 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 155000000000 - Transferência do Salário Educação



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Ficha 152

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15500000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 209

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1202 2.123 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 214

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.109 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 220

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.243 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 237

Dotação orçamentária: 02006 001 12 366 1206 2.125 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 240

Dotação orçamentária: 02006 001 12 367 1214 2.249 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Ficha 262

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 407

Dotação orçamentária: 02008 001 08 122 0801 2.002 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 500

Dotação orçamentária: 02009 001 13 392 1302 2.116 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 528

Dotação orçamentária: 02009 001 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 02009 001 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 585

Dotação orçamentária: 02010 001 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 02012 001 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.

6.2. Locais de Entrega: As entregas dos gêneros alimentícios serão parceladas conforme necessidade e cronograma da nutricionista municipal, podendo ser semanais ou quinzenais e deverão ser entregues nas Escolas: CEMEI Dona Maria Alzira Bassani Cilli (Rua Roque José Jayme, 123 - Jardim São José), Colégio Arceburguense (Praça Dr. Herculano de Paula Borges, 210, Centro), Escola Municipal Coronel Cândido de Souza Dias (Rua João José Peres Fernandes, 163, Pouso Alto).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.4.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

9.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.4.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

9.5.2.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; (c) os termos de abertura e encerramento; e (d) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

9.5.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

9.5.3. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE(AC)} + \text{REALIZÁVELALONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL(AT)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE(PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE(PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVOCIRCULANTE (AC)}}{\text{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}}$$

9.5.4. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.5. Caso a empresa apresente resultado menor que 1(um), em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado para o grupo item/disputado.

9.5.6. JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação nº 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio. “

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos o Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a entrega do bem total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a entrega do bem só poderão ser reiniciadas por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

- d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 19 de fevereiro de 2026.

ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA DIAS
Diretoria de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo

Data da Aprovação: / /2026

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026
PRC 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr(a)., na qualidade de Prefeita Municipal, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, neste ato representada por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR, FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
VALOR TOTAL					R\$

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

7.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

11.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 37

Dotação orçamentária: 02005 001 04 122 0401 2.014 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 134

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1201 2.034 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 135

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1201 2.035 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 136

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.143 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15500000000 - Transferência do Salário Educação



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Ficha 152

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.037 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 158

Dotação orçamentária: 02006 001 12 361 1202 2.107 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15500000000 - Transferência do Salário Educação

Ficha 209

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1202 2.123 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 214

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.109 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 220

Dotação orçamentária: 02006 001 12 365 1205 2.243 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Educação

Ficha 237

Dotação orçamentária: 02006 001 12 366 1206 2.125 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Ficha 240

Dotação orçamentária: 02006 001 12 367 1214 2.249 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Ficha 262

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1051 2.136 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ficha 282

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.162 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 302

Dotação orçamentária: 02007 001 10 301 1053 2.163 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Ficha 333

Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 407

Dotação orçamentária: 02008 001 08 122 0801 2.002 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde

Ficha 500

Dotação orçamentária: 02009 001 13 392 1302 2.116 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 528

Dotação orçamentária: 02009 001 27 812 2702 2.080 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 550

Dotação orçamentária: 02009 001 27 813 2702 2.124 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 585

Dotação orçamentária: 02010 001 15 451 1501 2.082 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha 718

Dotação orçamentária: 02012 001 18 541 1803 2.133 - CUSTEIO

Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG, ..., de de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo justificou que a aquisição de carnes é de extrema importância para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

1.4. A Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, por meio do Programa de Alimentação Escolar (PNAE), tem como responsabilidade fornecer refeições balanceadas e nutritivas aos alunos da rede pública municipal. A carne é um dos principais alimentos que compõem o cardápio das escolas, sendo fundamental para o fornecimento de proteínas essenciais para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. A regularidade e a qualidade da carne fornecida são essenciais para a boa execução desse programa.

1.5. A carne, rica em nutrientes essenciais como proteínas, ferro, vitaminas e minerais, é imprescindível para garantir uma alimentação equilibrada e de qualidade para os beneficiários dos programas da Administração Pública Municipal. A diversificação na oferta de carnes permite que a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promova uma alimentação adequada e saudável.

1.6. Outro ponto que merece destaque, é o fato de a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, além de suas respectivas funções, frequentemente organizam eventos, atividades culturais e sociais, que demandam a oferta de alimentos para a população. A carne, sendo um dos itens alimentares mais consumidos e apreciados, é frequentemente solicitada para compor refeições em tais eventos.

1.7. Diante dos pontos expostos, justifica-se a necessidade de aquisição de carnes para atender as demandas da Diretoria, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população e a continuidade dos programas públicos essenciais para o município de Arceburgo/MG.

1.8. A Diretoria de Assistência Social de Arceburgo/MG, justificou que por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), realiza diariamente atividades socioeducativas com crianças de 06 a 15 anos, garantindo não apenas o desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

integral dos participantes, mas também o oferecimento de alimentação adequada durante o período de permanência no serviço.

1.9. Considerando que a alimentação fornecida compõe um dos elementos essenciais para a permanência, desenvolvimento e bem-estar das crianças atendidas, torna-se indispensável a aquisição de carnes para a preparação das refeições diárias. As carnes são fontes fundamentais de proteínas, vitaminas e minerais, contribuindo diretamente para o crescimento saudável, fortalecimento do sistema imunológico e equilíbrio nutricional do público atendido.

1.10. Além disso, o serviço possui fluxo contínuo de atendimento, funcionando diariamente, o que demanda oferta regular de refeições balanceadas. Dessa forma, a aquisição de carnes visa garantir a continuidade e a qualidade da alimentação oferecida, atendendo às orientações nutricionais adequadas e assegurando condições dignas e saudáveis às crianças e adolescentes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025, com grau de prioridade alta, e a data limite para contratação é 13/03/2026.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A Administração Municipal de Arceburgo/MG realizou uma cuidadosa análise das opções para realizar a aquisição de carnes para a merenda escolar, festas tradicionais e eventos realizados pelo município de Arceburgo/MG.

3.2. Para a aquisição analisamos a possibilidade de realizar a adesão a registro de preços feito por outros órgãos, o que é uma alternativa bastante econômica ao município, porém em uma busca detalhada por atas não foi possível localizar atas disponíveis e que atendam ao descritivo mínimo dos produtos, ou quando atende, o valor dos produtos está acima do cotado pela administração.

3.3. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto as unidades demandantes e também, considerando-se ainda, as informações de consumos anteriores para a média a ser utilizada, redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

3.4. Nestes termos, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao painel de preços governamental, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.5. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal de Arceburgo. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado neste Município de Arceburgo/MG, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.6. Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os bens dentro dos requisitos estabelecidos.

3.7. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população de Arceburgo, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3.8. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, e artigos 22, 23 e 24 do Decreto Municipal 26 de 17 de abril de 2023.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BACON DEFUMADO EM MANTA DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS), DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATOXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO	KG	90	R\$ 32,14	R\$ 2.892,60



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU SISP (SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL). SENDO QUE A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 5 MESES NO ATO DA ENTREGA.				
2	CARNE BOVINA ACEM MOIDA CARACTERÍSTICAS: CARNE DE SEGUNDA, SEM OSSO, TIPO ACEM, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: VERMELHO-VIVO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTÊNCIA: FIRME E ELÁSTICA; NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.620	R\$ 34,20	R\$158.004,00
3	CARNE BOVINA PATINHO CORTADA EM CUBOS CARACTERÍSTICAS: CARNE DE PRIMEIRA, SEM OSSO, TIPO PATINHO, PROVENIENTE DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: VERMELHO-VIVO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS.	KG	2.200	R\$ 40,51	R\$ 89.122,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTENCIA: FIRME E ELASTICA; NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), ESTANDO A CARNE, NO MOMENTO DA ENTREGA, PRONTA PARA O PREPARO SEM GORDURAS, NERVOS E APONEUROSES. CADA CUBO DEVERA TER O PESO APROXIMADO DE 25G. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
4	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO EM CUBOS CARACTERISTICAS: CARNE DE PRIMEIRA, SEM OSSO, TIPO PERNIL, PROVENIENTE DA ESPECIE SUINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: ROSADO-VIVO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTENCIA: FIRME E ELASTICA; NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM, ESTANDO A CARNE, NO MOMENTO DA ENTREGA, PRONTA PARA O PREPARO SEM GORDURAS, NERVOS E APONEUROSES. CADA CUBO DEVERA TER O PESO APROXIMADO DE 25G. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO	KG	250	R\$ 24,37	R\$ 6.092,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
5	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO DESOSSADA CARACTERÍSTICAS: SEM OSSO, SEM TEMPERO. COR: AMARELO-ROSADO. CARNE LISA, MACIA E CLARA. CHEIRO: SUAVE. MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRES DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO, DEVENDO SER REFRIGERADO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEUROSES, OSSO E PELE). REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	450	R\$ 17,79	R\$ 8.005,50
6	COXINHA DE FRANGO CARACTERÍSTICAS: COM OSSO E SEM TEMPERO, COR: AMARELO-ROSADO. PELE LISA, MACIA E CLARA. CHEIRO:	KG	4.500	R\$ 17,40	R\$ 78.300,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	SUAVE. MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRES DE PARASITAS OU SUBSTÂNCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. O ITEM DO PRODUTO DEVERÁ PESAR CERCA DE 50G. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
7	LINGUIÇA CALABRESA COZIDA E DEFUMADA LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, COMPOSTA DE CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, CONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, A VÁCUO, DE ATÉ 5KG, COM SIF DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA.	KG	90	R\$ 22,06	R\$ 1.985,40
8	LINGUIÇA SUÍNA PURA (SEM PIMENTA) CARACTERÍSTICAS: LINGUIÇA SUÍNA, TIPO PURA, SEM PIMENTA. ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLEPTICAS). SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. CONSISTÊNCIA: NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO,	KG	1.800	R\$ 30,69	R\$ 55.242,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM DE ACORDO COM ALEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
9	PEITO DE FRANGO CARACTERISTICAS: SEM OSSO, SEM TEMPERO, E SEM PELE. COR: AMARELO-ROSADO. CARNE LISA, MACIA E CLARA. CHEIRO: SUAVE. MANIPULADO EM CONDICÕES HIGIENICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINARIA, LIVRES DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO, DEVENDO SER REFRIGERADO. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DE GORDURA, CARTILAGEM, APONEUROSES, OSSO E PELE). REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	4.200	R\$ 24,16	R\$ 101.472,00
10	SALSICHA CARACTERISTICAS: A SALSICHA DEVERA SER PREPARADA COM CARNES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,	KG	210	R\$ 13,20	R\$ 2.772,00



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

	NAO SENDO PERMITIDO O EMPREGO DE CARNES E GORDURAS PROVENIENTES DE ANIMAIS: EQUINOS, CANINOS E FELINOS. DEVENDO SER REFRIGERADA. SERA TOLERADA A ADICAO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE AMIDO, SOJA OU DERIVADOS E CORANTES NATURAIS. O PRODUTO NAO DEVERA APRESENTAR SUPERFICIE UMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO LIQUIDO OU PARTES FLACIDAS OU DE CONSISTENCIA ANORMAL, COM INDICIOS DE ERMENTACAO PUTRIDA. CHEIRO: SUAVE. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES DE 03KG A 05KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. OBS: CARNE RESFRIADA, O TRANSPORTE DEVERA SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERA ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO, SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERA CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
11	SUA DE PORCO OU ESPINHA CORTE QUE SOBRA DA RETIRADA DA COSTELA E DO LOMBO. SUA DE PORCO COM OSSO PICADO EM PEDACOS PEQUENOS. PROVENIENTE DA ESPECIE SUINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPECAO VETERINARIA, LIVRE DE PARASITAS OU SUBSTANCIAS CONTAMINANTES QUE POSSAM ALTERAR O PRODUTO. COR: VERMELHO-VIVO. SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ASPECTO: BRILHANTE. CONSISTENCIA: FIRME E ELASTICA. NAO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA. CHEIRO: SUAVE. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINACAO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES), ESTANDO A CARNE, NO MOMENTO DA ENTREGA, PRONTA PARA O PREPARO. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA - SIF. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO, NAO	KG	150	R\$ 18,81	R\$ 2.821,50



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 01KG OU 02KG CADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBS: CARNE CONGELADA, O TRANSPORTE DEVERÁ SER REFRIGERADO. A QUALIDADE DAS CARNES SERÁ ATESTADA NO MOMENTO DO PREPARO. SE CONSTATADAS IRREGULARIDADES O FORNECEDOR SERÁ CONTACTADO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
---	--	--	--	--

4.1. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação é de **R\$506.709,50 (quinhentos e seis mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha de quantitativos e pesquisa de mercado anexas a este Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e considerando que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.

5.2. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 - Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

5.3. Requisitos Obrigacionais

5.3.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.3.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada por unidades habilitadas por este município, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

5.3.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.

5.3.4. Entregar o material no prazo de 05 (cinco) dias, durante o expediente.

5.3.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

5.3.6. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

5.3.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.3.8. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

5.3.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia da contratação

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Tomando como base todas as alternativas apresentadas acima, a realização de um procedimento licitatório se justifica pela necessidade de contratação de empresa para aquisição de carnes para a merenda escolar, festas tradicionais e eventos realizados pelo município de Arceburgo/MG.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. As contratações decorrentes deste processo serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do ano e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira do município de Arceburgo/MG.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, é realização de um procedimento licitatório para a contratação de empresa para aquisição de carnes para a merenda escolar, festas tradicionais e eventos realizados pelo município de Arceburgo/MG.

8.2. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

8.3. Com a aquisição das carnes, pretende-se garantir e fornecer refeições balanceadas e nutritivas aos alunos da rede pública municipal. A carne é um dos principais alimentos que compõem o cardápio das escolas, sendo fundamental para o fornecimento de proteínas essenciais para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

8.4. A carne, rica em nutrientes essenciais como proteínas, ferro, vitaminas e minerais, é imprescindível para garantir uma alimentação equilibrada e de qualidade para os beneficiários dos programas da Administração Pública Municipal. A diversificação na oferta de carnes permite que a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo promova uma alimentação adequada e saudável.

8.5. Outro ponto que merece destaque, é o fato de a Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, além de suas respectivas funções, frequentemente organiza evento, atividades culturais e sociais, que demandam a oferta de alimentos para a população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir o processo licitatório, amparada na Lei nº 14.133/21, garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal e gestor do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo estes responsáveis por aprovação de eventuais alterações no projeto, a solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários para a elaboração dos projetos.

9.3. Deve ser analisado a necessidade de adequações, seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

11.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.1. Esta será uma licitação atípica, onde haverá itens que serão assegurados, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.1.2. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, haverá itens com reserva exclusiva para os licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem com itens para participação exclusiva destas empresas.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. A modalidade adotada para essa contratação é o Pregão Eletrônico nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros das aquisições anteriores, e considerando que o fornecimento eventual é de acordo com as reais necessidades do Município de Arceburgo/MG, julgamos como procedente e viável a presente demanda para a contratação de empresa para aquisição de carnes para a merenda escolar, festas tradicionais e eventos realizados pelo município de Arceburgo/MG, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Arceburgo/MG, 13 de fevereiro de 2026.

TATIANA GONÇALVES MEDICI

NUTRICIONISTA